

Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 014/2017 - PROEX

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os previstos na Resolução 236/2014 - CEPE; a Resolução 027/2015 – COU; da Chamada Públicas 06/2017 da Fundação Araucária, torna público que receberá, **no período de 22 de maio a 23 de junho de 2017**, solicitações de bolsas para projetos tramitados conforme a resolução 236/14 – CEPE e devidamente cadastrado na PROEX, para concorrer ao processo de seleção de Bolsa do Programa Institucional de Extensão Universitária – PIBEX.

1. OBJETIVOS

O presente edital considera os princípios e fundamentos da **Política Nacional de Extensão Universitária**, define que “a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (p.15). Esta chamada pública adota estas diretrizes com a finalidade de promover ações voltadas ao envolvimento da comunidade interna com a comunidade externa mediante a transmissão e ou produção de conhecimentos capazes de proporcionar impacto positivo para o desenvolvimento local e regional.

2. DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme o seguinte calendário:

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Período de Inscrições | 22/05 a 23/06 |
| Homologação das inscrições | 03/07 |
| Recorrência ao Edital de homologação | 04/07 |
| Seleção das propostas | 10 a 17/07 |
| Resultado da seleção | 18/07 |
| Recorrência ao resultado | 20/07 |
| Resultado de recorrências | 24/07 |
| Homologação do resultado final | 26/07 |

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita somente pelo(a) docente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 1) e entregue no **Protocolo dos Campi ou da Reitoria**, junto com a documentação do item 4 deste Edital. Nesta Ficha deve constar o carimbo de protocolo da unidade onde foi depositado o pedido, a data e o nome do responsável. Propostas sem protocolo serão consideradas inelegíveis.



Pró-Reitoria de Extensão

3.1 – Alterações ou adequações textuais dos Projetos ou Programas cadastrados, deverão ser providenciadas pelo Coordenador e enviada (s) ao setor de Registro da Proex, para que as mesmas fiquem acessíveis ao Comitê avaliador

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

- 4.1- Anexo I: ficha de inscrição;
- 4.2- Cópia do projeto cadastrado no sistema da PROEX;
- 4.3- Comprovante de cadastro do Projeto, obtido no endereço: www.unioeste.br/consultaextensao;
- 4.4- Anexo II: Identificação do Orientador e Bolsista
- 4.5- Anexo III: Plano de Trabalho do Bolsista;

Todos estes arquivos seguem como anexos a este Edital. Não será aceita qualquer documentação complementar após o protocolo.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1- Ser docente efetivo da Unioeste e coordenador de Programa ou Projeto;
- 5.2- Ter no mínimo o título de Mestre
- 5.3- Comprovar o cadastro de Projeto ou Programa na PROEX mediante extrato de inscrição de atividade extensionista, obtida no endereço: <http://www.unioeste.br/consultaextensao/ppform.asp>
- 5.4- Não estar inadimplente com a PROEX e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;
- 5.5- Responsabilizar-se pela seleção e encaminhamento de documentação do bolsista na forma deste Edital;
- 5.6- Elaborar e acompanhar todas as atividades do Plano de Trabalho do discente e envio de relatórios parcial e final conforme datas estipuladas neste Edital;
- 5.7- Orientar no máximo dois bolsistas neste Edital;
- 5.8- Incluir o nome do (s) bolsista (s) nas publicações resultantes das ações;
- 5.9- Divulgar os resultados das ações no Seminário de Extensão da Unioeste;
- 5.10- Responsabilizar-se pela divulgação visual da Fundação Araucária em todas as atividades acadêmicas;
- 5.11- Solicitar um bolsista por Projeto ou Programa;
- 5.12- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- 5.13- Não acumular mais que duas bolsas da Pró-Reitoria de Extensão dentre as modalidades PIBIS, PIBEX e PIBEX;

6. DAS CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1- Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da Unioeste;
- 6.2- Demonstrar aproveitamento em todas as disciplinas cursadas e frequência igual ou superior a 75%;
- 6.3- Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 6.4- Não ter vínculo empregatício;
- 6.5- Incluir o nome do orientador em todas as formas de divulgação de resultados da atividade;
- 6.6- Ter curriculum atualizado na Plataforma Lattes;



Pró-Reitoria de Extensão

- 6.7- Elaborar relatório parcial e final para apreciação do orientador conforme prazos previstos neste edital;
- 6.8- Não acumular bolsa de qualquer modalidade de financiamento;
- 6.9- Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 6.10- Apresentar os resultados da atividade no Seminário de Extensão- SEU – na modalidade comunicação oral;
- 6.11- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

7- DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

No ato da inscrição da Proposta, o docente deverá encaminhar a seguinte documentação do candidato a bolsista:

- 7.1 - RG e CPF impresso;
- 7.2- Histórico Escolar do Ensino Superior que demonstre aproveitamento em todas as disciplinas cursadas e frequência escolar;
- 7.3- Declaração de Matrícula;
- 7.4- Assinatura do Anexo III – Plano de Trabalho do Bolsista

Obs: Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados após o período de inscrição, quer do coordenador ou do bolsista.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1- Este Edital receberá propostas para a modalidade PIBEX, em conformidade com a Chamada Pública 06/2017 da Fundação Araucária, disponível no endereço: http://www.fappr.pr.gov.br/arquivos/File/chamadas2017/2017_CP06_PIBEX.pdf

8.2- Um **orientador poderá orientar no máximo dois bolsistas, sendo um para cada Projeto ou Programa;**

8.3- As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Extensão, especialmente convocado para tal finalidade;

8.4 - Será distribuída uma bolsa para os classificados com pontuação mínima de 60;

8.5- Se houver disponibilidade, uma segunda bolsa será distribuída, seguindo a ordem de classificação;

8.6 - Se houver empate na pontuação entre duas propostas de um mesmo orientador, ele indicará qual proposta e seu respectivo candidato a bolsista será contemplado;

9. VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

O Programa oferece bolsa no valor de R\$400,00 e terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do convênio, previsto para agosto de 2017.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A pontuação será obtida através da análise da proposta do docente e do Plano de Trabalho do Aluno. Os valores seguirão o estipulado no quadro a seguir (item 11 deste Edital) cujos requisitos foram extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (disponível em: renex.org.br).

11. TABELA DE PONTUAÇÃO



Pró-Reitoria de Extensão

| Requisitos | Pontuação Mínima | Máxima |
|---|--|--------|
| 1. Quanto aos objetivos: Os objetivos da Proposta extensionista encontra coerência com o Plano de Trabalho do aluno? | Sim: 10 Pouco claro: 5 Não: 0 | 10 |
| 2. Quanto à metodologia: Os procedimentos definidos na metodologia estão adequados para atingir os resultados? | Bem definida: 20 Definida: 10 Pouco definida: 5 Não definida: 0 | 20 |
| 3. Interação dialógica: A proposta caracteriza relações entre a Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes? | Com mais de dois setores: 5 Com dois setores: 2 Com um setor: 1 Não identifica setor: 0 | 5 |
| 4. Abrangência geográfica da Ação 4.1- Local 4.2- Regional; 4.3- Nacional; 4.4- Internacional | Internacional: 10 Local: 6 Regional: 8 Nacional: 9 | 10 |
| 5. Indissociabilidade A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa | Bem visível: 10 Pouco visível: 5 Não caracteriza: 0 | 10 |
| 6- Impacto na Formação do estudante As ações da Proposta envolvem o Plano de Trabalho do bolsista com o Projeto/Programa, de forma que contribua para a formação profissional do aluno? | Sim: 10 Não: 0 | 10 |
| 7. Impacto Social Abrangência das ações quanto ao número do público atingido bem como da geração de processos ou produtos para a comunidade externa | (pode ser somatório) Ações perceptíveis: 5 Público Alvo perceptível: 5 Geração de produtos perceptível: 5 | 10 |
| 8- Interprofissionalidade: A proposta caracteriza o envolvimento de outros profissionais na execução das | Caracteriza: 5 Não caracteriza: 0 | 5 |



Pró-Reitoria de Extensão

| | | |
|--|--|----|
| ações? | | |
| 9- anterioridade: A Proposta apresenta a possibilidade de efetivar alguma ação transformadora em relação aos sujeitos envolvidos? | Uma ação: 5 Duas ações: 7 Mais de duas ações: 10 | 10 |
| 10- O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido a: - a 2 anos; - de 2 a 4 anos; - de 4 a 8 anos; -a mais de 8 anos | Mais de 10 anos: 10 4 a 8 anos: 8 2 a 4 anos: 5 0 a 2 anos: 2 | 10 |

12. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças –PRAF, em forma de depósito bancário, **exclusivamente** nas agências da Caixa Econômica Federal – Operação 001 ou 023, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A responsabilidade de execução do Plano de Trabalho é do orientador e do Bolsista. A comprovação das execuções deverá ser expressa através de Relatório Parcial e Final. No Relatório Final deve ser enviado anexo, comprovantes de divulgação dos resultados como impressão de resumos publicados no SEU e outros eventos, livros, capítulos de livros, artigos, certificados e ou outros. Em qualquer uma destas formas, deve constar o nome do orientador, do bolsista e identificação da Fundação Araucária ou Unioeste/PROEX (disponíveis em: <http://abre.ai/logomarcas>). O Relatório parcial deverá ser encaminhado após seis meses de vigência da Bolsa e Relatório Final, ao completar 12 meses.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração deverão ser protocolizados conforme o Cronograma, item 2 deste Edital, via protocolo e cópia (do pedido e protocolo) enviado pelo email extensao@unioeste@gmail.com.

15. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Os membros componentes deste Comitê são representantes indicados pelos Centros dos Campi. São nomeados pelo Reitor mediante emissão de portaria que determina o prazo de validade. Acesse em: <http://www.unioeste.br/proex/comite-de-extensao>

Publique-se.

Cumpra-se.



Pró-Reitoria de Extensão

Cascavel, 22 de maio de 2017.



Rosalvo Schutz

Pró-Reitor de Extensão

